



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0301.22042025.01 – SEPLAD

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgãos Interessados:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Órgãos Participantes:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS;
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA;
SECRETARIA DE SAÚDE;
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS,
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:



A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-01/2025.
- ID das DFDs no PCA constante do PNCP: 368/2024, 113/2024, 426/2025, 494/2024, 28/2025, 64/2024 46/2024, 177/2024, 521/2024, 73/2025, 319/2024, 383/2024, 329/2024 e 396/2024.
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.
- Data de Inclusão de DFD no PNCP: 14/05/2025 (Secretaria de Urbanismo e Agropecuária).
- DFDs Complementar: 364/2025 (Secretaria de Finanças); 362/2025 (Secretaria de Segurança); 341/2025 (Secretaria de Assistência);

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. **Valor global estimado:** R\$ 5.994.455,48 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as



rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Não se aplica.

5.6. Da subcontratação:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.7. Garantia da Proposta:

5.7.1. Será exigida a garantia da proposta, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a parcela (GRUPO), conforme regras a serem previstas no edital.

5.8. Garantia dos Produtos:

5.8.1. Os Produtos licitados deverão ter garantia de assistência técnica mínima de 12 (doze) meses.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (VINTE) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité, nº 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.



6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (VINTE) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de Horizonte/CE.

6.3.5. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento



7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.



11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 12/06/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos



termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 04 de julho de 2025.

EQUIPE TÉCNICA	
RESPONSÁV(EL)(IS)PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
Gleudson Max Honório Alves Agente Administrativo Matrícula 134890-6 Antônio Jussê Holanda Lopes Agente Administrativo Matrícula 010049-8	Jaime Ribeiro Do Nascimento SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Ricardo Santos Teixeira SECRETÁRIO DE FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE	Carlos Eloy Cavalcante Lima SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Neto Maia SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE	Gezenira Rodrigues da Silva SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ORDENADORA DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE
Ana Paula Cristóvão da Silva SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORDENADORA DE DESPESAS ÓRGÃO PARTICIPANTE	Ana Claudia De França Morais SECRETÁRIA DE SAÚDE ORDENADORA DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE
Renê Cordeiro Gomes de Freitas Presidente da AMMAH ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE	Ricardo Dantas Sampaio SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE
Itaciana Carneiro Andrade SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE	Lara Hill Moreira da Rocha SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA ORDENADORA DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ÓRGÃO PARTICIPANTE



"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS GRUPOS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Computador de porte médio (estação de trabalho) que atenda as seguintes configurações mínimas: Core I7, 12ª Geração, frequência de processamento de 2,5 GHZ e 4,4 GHZ Max Turbo, SSD de 512 GB, 16 GB de Memória com a possibilidade de expansão para até 32 GB, Placa de Rede GIGABIT 10/100/1000, placa wireless tecnologia AC, placa mãe micro ATX que permita conectar e gerenciar unidades de discos rígidos, unidades de mídias ópticas, e outros dispositivos que possam vir a ser instalados, 4 interfaces USBs, interface para conexão de áudio/microfone, interface VGA/HDMI, Gabinete torre preto com fonte de alimentação de 250W, teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç", 104 teclas, mouse USB 2.0, guia de instalação, licença original Windows 11 profissional instalada, garantia de 1 (um) ano, MONITOR LED de 21 polegadas Windescreen, tela antireflexiva, resolução 1920x1080 FULL HD, 60 Hz, contraste 5.000.000: 1, brilho (CD/M²) de 250, tempo de resposta de até 5ms, com conexão HDMI, VGA, base ajustável pivot 90 graus altura, inclinação e rotação certificado EPEAT Gold CE, ROHS e registro Inmetro, cor preto.	xxxx	UND	335	R\$ 4.496,00	R\$ 1.506.160,0 0
2	Computador de porte avançado (aplicação especial) que atenda as seguintes configurações mínimas: Core I9 de 12ª de Geração, GPU integrada, memória de 64 GB, DDR 4, 3200MHZ, HD 2T, SSD de 1T M.2, fonte de 750W plus gold + com certificado 80 plus e PFC ativo, , gabinete torre preto com 8 baias para HDs, placa de rede GIGA 10/100/1000, Sistema Windows 11 com licença, hardware que possibilite implementar dual channel, 4 slot DIMM, hardware que permita conexão e gerenciamento de unidades de discos rígidos, unidades leitoras de mídias ópticas e outros componentes que poderão vir a ser instalados, soquetes para expansão de USBs 2.0 e 3.0, possuir PCI Express 1X, 16X, LINE OUT (áudio e fone de ouvido), LINE IN (microfone), uma VGA e uma HDMI, uma DVI (saída), duas PS2, uma RJ45, 4 Slots de memória DDR4, segurança com chip de criptografia TPM2, sensor de intrusão que protege contra a violação do hardware, teclado padrão ABNT, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive com "Ç", 104 teclas, mouse USB 2.0, acompanhar todos os cabos necessários, guia de instalação e do usuário, garantia de 1 ano.	xxxx	UND	100	R\$ 7.181,10	R\$ 718.110,00



3	COMPUTADOR DE PORTE MÉDIO (ESTAÇÃO DE TRABALHO) QUE ATENDA AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I5, 12ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE 2,5 GHZ E 4,4 GHZ MAX TURBO, SSD DE 512 GB, 16 GB DE MEMÓRIA COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 32 GB, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000, PLACA WIRELESS TECNOLOGIA AC, PLACA MÃE MICRO ATX QUE PERMITA CONECTAR E GERENCIAR UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS, UNIDADES DE MÍDIAS ÓPTICAS, E OUTROS DISPOSITIVOS QUE POSSAM VIR A SER INSTALADOS, 4 INTERFACES USBS, INTERFACE PARA CONEXÃO DE ÁUDIO/MICROFONE, INTERFACE VGA/HDMI, GABINETE TORRE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 250W, TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", 104 TECLAS, MOUSE USB 2.0, GUIA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL INSTALADA, GARANTIA DE 1 (UM) ANO, MONITOR LED DE 21 POLEGADAS WINDESCREEN, TELA ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD, 60 HZ, CONTRASTE 5.000.000: 1, BRILHO (CD/M²) DE 250, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5MS, COM CONEXÃO HDMI, VGA, BASE AJUSTÁVEL PIVOT 90 GRAUS ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO CERTIFICADO EPEAT GOLD CE, ROHS E REGISTRO INMETRO, COR PRETO.	xxxx	UND	200	R\$ 4.799,00	R\$ 959.800,00
VALOR TOTAL R\$					3.184.070,00	

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
4	NOTEBOOK com a seguinte configuração mínima: 17, 12ª Geração, Memória de 16 GB, DDR4, com possibilidade de expansão, clock de 1,80 GHZ a 4,9 GHZ, SSD 512 GB, Sistema Windows 11 instalado e com a licença, teclado em português - Brasil, padrão ABNT2 2, teclado numérico, 105 teclas, mouse touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, dois botões integrados, placa de rede 10/100/1000, bateria interna de LI polímero de mínimo 3 células, 3 portas USBs 3.1, 1 USB 3.2, 1 porta para headset (fone de ouvido e microfone), slot leitor de cartão MICROSD, fonte de alimentação AC BIVOLT, WEB câmara HD de 1.0 MP, TELA LED full HD de 15 polegadas, widescreen, antireflexiva, resolução 1920X1080, microfone de array dupla, áudio de auto-falantes estéreos, conectividade em Wireless dual band e Bluetooth, interface HDMI, RJ45, garantia de 12 meses.	xxxx	UND	141	R\$ 4.499,00	R\$ 634.359,00



5	Notbook - 13ª geração -13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz), sistema operacional, (em português – Brasil), placa de vídeo @ RTX™ 3050, 6GB GDDR6, tela full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, memória, 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, cor Dark Shadow Gray – Grafite, teclado retroiluminado na cor laranja, numérico e em português, 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45, 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™, câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado, áudio e alto-falantes, 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), alto-falantes estéreo ALC3254, 2 de 2,5 W"	xxxx	UND	6	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL R\$					671.559,00	

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
6	Impressora colorida multifuncional com bulk ink de tinta original, com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em pret ou 4.500 páginas em cores, tecnologia micropiezo heat-free, que possibilita impressões sem aquecimento e com mais rapidez e qualidade, além de conferir confiabilidade, alimentador automático de folhas, conectividade avançada com wi-fi e wi-fi direct2, com conexão ethernet, entrada USB 2.0, .	xxxx	UND	182	R\$ 1.099,00	R\$ 200.018,00
7	Impressora Multifuncional Laser monocromática. Especificações básicas: - Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser - pressão/Cópia/Digitalização em cores - Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40ppm - Visor: Pannel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico - Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) - Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos - Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi - Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB - Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2 - Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg - Ciclo de funcionamento mensal máximo: 80.000 páginas por mês Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host	xxxx	UND	5	R\$ 4.230,00	R\$ 21.150,00
VALOR TOTAL R\$					221.168,00	

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL



8	Scanner de alimentação automática com capacidade para 80 folhas, velocidade de até 40 ppm (80 ipm em duplex) e resolução de 600 dpi (1200 dpi interpolado). Digitaliza para PDF (pesquisável, seguro, PDF/A), JPEG, TIFF e formatos editáveis (DOCX, XLSX, PPTX), com detecção de multifeed, separação por códigos de barras e remoção automática de fundo/perfurações. Conectividade USB e rede, compatível com Windows, macOS e Linux via drivers TWAIN/ISIS/ICA. Inclui recursos avançados como OCR, rotação automática de imagem e exclusão de páginas em branco.	xxxx	UND	38	R\$ 2.316,50	R\$ 88.027,00
9	Scanner de alimentação automática com capacidade para 100 folhas (ADF) e mesa plana, velocidade de até 80 ppm (160 ipm em duplex) e resolução de 600 dpi (ajustável até 1200 dpi). Digitaliza para PDF (pesquisável, single/multi-page), TIFF, JPEG e formatos editáveis (DOCX, XLSX), com detecção ultrassônica de multifeed, separação por códigos de barras e remoção automática de fundo. Conectividade USB 2.0 (compatível com 3.0), compatível com Windows, macOS e Linux via drivers TWAIN/ISIS/WIA. Inclui recursos avançados como OCR, processamento de imagens (halftone patterns) e capacidade para documentos longos (até 3m) e cartões rígidos (até 1,25mm), ideal para ambientes corporativos ou governamentais com alta demanda de digitalização.	xxxx	UND	40	R\$ 5.399,00	R\$ 215.960,00
VALOR TOTAL R\$						303.987,00

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
10	Combo teclado e mouse sem fio com as seguintes características mínimas: plug and play, receptor nano, 2,4GHZ, 10 metros de alcance, duração das pilhas para o teclado (2 pilhas AAA) de 36 meses, duração das pilhas para o mouse (1 pilha AA) de 12 meses, ambos na cor preta, TECLADO: ABNT2, compatível com Windows 10 e superiores, resistente a água, altura ajustável, teclado numérico de 10 teclas, 8 teclas de atalho multimídia, tipo de tecla perfil profundo, luz indicadora de Caps Lock, botão liga/desliga. MOUSE: tecnologia de rastreamento óptico suave, 4 botões (direito, esquerdo, rolagem e ajuste DPI), incluso teclado, mouse, pilhas, receptor USB, kit documentação do usuário.	xxxx	UND	250	R\$ 219,00	R\$ 54.750,00
11	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 60G, COR A COMBINAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X9X5 CM, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. GARANTIA DE 12 MESES.	xxxx	UND	250	R\$ 34,90	R\$ 8.725,00
12	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADE DE TECLAS 107, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	xxxx	UND	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
VALOR TOTAL R\$						68.950,00



GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
13	HD externo com especificação mínima de 1T, interface USB 3.0, rotação de 5.400 RPM, taxa mínima de transferência de 4,8 GBPS, compatível com windows 10 ou superior.	xxxx	UND	66	R\$ 550,00	R\$ 36.300,00
14	HD externo com especificação mínima de 2T, interface USB 3.0, rotação de 5.400 RPM, taxa mínima de transferência de 4,8 GBPS, compatível com windows 10 ou superior.	xxxx	UND	58	R\$ 600,00	R\$ 34.800,00
15	HD externo com especificação mínima de 4T, interface USB 3.0, rotação de 5.400 RPM, taxa mínima de transferência de 4,8 GBPS, compatível com windows 10 ou superior.	xxxx	UND	51	R\$ 922,47	R\$ 47.045,97
16	Memória para desktop 8 GB DDR3 1600 MHZ	xxxx	UND	350	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
17	SSD tipo SATA 240 GB para desktop	xxxx	UND	405	R\$ 114,39	R\$ 46.327,95
18	Memória para desktop 8 GB DDR4 2666 MHZ	xxxx	UND	400	R\$ 169,49	R\$ 67.796,00
19	SSD SATA 2,5 CAPACIDADE 1TB ou superior Capacidade de armazenamento digital 960 GB"	xxxx	UND	20	R\$ 404,96	R\$ 8.099,20
VALOR TOTAL R\$						263.119,12

GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
20	FONTE ATX 500W REAL - PADRÃO ATX V2.31 COR DA FONTE: PRETA POTÊNCIA REAL DE 500W COMPOSIÇÃO: SECC 0.8MM COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÃO ATX FONTE COM CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO VENTONHA DE 130MM PARA UMA MELHOR REFRIGERAÇÃO CABO COM MALHA DE PROTEÇÃO PARA TODOS OS CONECTORES CONECTORES: 1X 20+4 PIN; 1X ATX 12V (4+4)PIN 4X SATA 3X IDE 4PIN 1X FDD 4PIN 1X PCI 6PIN 1X PCI (6+2)PIN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE.	xxxx	UND	200	R\$ 158,50	R\$ 31.700,00



21	PLACA MÃE: SOQUETE LGA 1151 / 4 SOCKETS DIMM DDR 1.5V COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA / ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL / SUPORTE PARA DDR4 2400/2666 MHZ / SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NÃO-ECC / SUPORTE PARA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) / GRÁFICOS ONBOARD: 1 PORTA DSUB, SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 – 1 PORTA DVI D, SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 – 1 PORTA HDMI, SUPORTANDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 – SUPORTE PARA HDMI 1.4ª / SUPORTE PARA DISPLAY PORT VERSÃO 1.2 – MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1GB / ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO – ATÉ 7.1 CANAIS / SUPORTE PARA S/PDIF / REDE 10/100/1000 MBIT / INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 4 CONECTORES SATA 6GB/S E 2 CONECTORES SATA 3GB/S / 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE CONECTOR INTERNO) – 8 PORTAS USB 2.0 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE CONECTOR INTERNO / SUPORTE PARA MS WINDOWS 11/10/8.1/8/7 E UNIX. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	xxxx	UND	250	R\$ 597,77	R\$ 149.442,50
22	Fonte de alimentação para PC, preta "Características principais, potência de saída: 750 W, cor: Preto. Outros, tipo de fonte de alimentação para PC: ATX 3.0, tipo de refrigeração: Por ar, com proteção de baixa tensão, quantidade de conectores SATA: 5, quantidade de conectores PCI-E: 4, certificação de eficiência: 80 Plus Gold, tipo de modulação: Modular, inclui manual de instalação, com proteção contra sobrecarga, com proteção contra sobre tensão, com proteção contra curto-circuito, com operação silenciosa.	xxxx	UND	22	R\$ 440,15	R\$ 9.683,30
23	Módulo único de memória para desktop Fury Beast RGB 16GB 5600MT/s DDR5	xxxx	UND	30	R\$ 192,50	R\$ 5.775,00
VALOR TOTAL R\$					196.600,80	

GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
24	Roteador com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band simultâneo com velocidades de até 1201 Mbps (5 GHz) e 300 Mbps (2.4 GHz). Com 4 antenas externas fixas, Beamforming para direcionamento de sinal e OFDMA para comunicação simultânea com vários dispositivos. Com 4 portas LAN Gigabit, 1 porta WAN Gigabit, CPU de três núcleos a 1.5 GHz e suporte a VPN (OpenVPN, PPTP). Com controle parental por filtragem de URL e tempo de uso, redes para convidados em ambas as bandas, firewall SPI, criptografia WPA/WPA2/WPA2-Enterprise e QoS por dispositivo. Compatível com IPv4, IPv6, EasyMesh e OneMesh™, com gerenciamento via app e interface web, e atualização automática de firmware.	xxxx	UND	110	R\$ 153,62	R\$ 16.898,20



25	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTABILIZADOR, DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500W; TENSÃO DE SAÍDA 115V; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 6 SEMICICLOS. RENDIMENTO >91%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, ISOLAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA, FUNÇÃO ZERO CROSSING E AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA; FABRICADO EM GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	xxxx	UND	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
26	Nobreak 1.5 Kva, tripolar, preto, entrada bivolt automático, saída bivolt 115V/220V selecionável por chave comutadora, autoteste na inicialização, microprocessado, estabilizado, filtro de linha, bateria interna selada, auto-diagnóstico da bateria, possibilidade de expansão de autonomia com conector de engate rápido, carregador de bateria inteligente, alarme sonoro, função blecaute (pode ser ligado na ausência de rede externa), inversor sincronizado com a rede, reconhecimento automático de 50Hz e 60Hz, correção de tensão de saída em TRUE-RMS, medição da tensão de entrada em TRUE-RMS, 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A), ABNT, contra surtos de tensão, fusível externo, chave liga-desliga temporizada (impede o desligamento acidental), proteção contra surto na saída, acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão, proteção contra a descarga total das baterias.	xxxx	UND	219	R\$ 725,00	R\$ 158.775,00
VALOR TOTAL R\$					187.293,70	

GRUPO 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
27	Kit testador de cabo de rede digital com especificação mínima: para uso em teste de cabos CAT5, CAT6 (STP e UTP), alcance 600m, faixa de teste interruptor PoE padrão não padrão DC5~60V, Tipo PSE IEEE 802.3AF/AT, com baterias, proteção de tensão 48VDC - 5mA, Sensor ajustável, detecção de tensão AC, 6 meses de garantia, com cabos e adaptadores necessários ao uso inclçusos, manual do usuário.	xxxx	UND	12	R\$ 158,38	R\$ 1.900,56



28	Multímetro/alicata amperímetro com a seguinte especificação mínima: teste de continuidade faixa de 2.000 Ohms, proteção de sobrecarga, mudança de faixas manual, categoria CAT II - 1.000V, display LED 3 1/2 dígitos - 2.000 contagens, corrente AC 20/200/1000A, tensão DC 200m/20/200/1000V, tensão AC 200/750V, resistência 200/2K/200K/2M Ohms, Alimentação com bateria 9V, incluso bateria, manual de uso, capa de proteção.	xxxx	UND	13	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL R\$					3.655,56	

GRUPO 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
29	Rack Piso Porta De Vidro 44u P 800.	xxxx	UND	2	R\$ 2.275,00	R\$ 4.550,00
30	Bateria Estacionaria 12v 92ah (12ev86).	xxxx	UND	6	R\$ 717,46	R\$ 4.304,76
31	Inversor Sensorial Cc/Ca -48vdc/220ac 1kva.	xxxx	UND	2	R\$ 3.466,87	R\$ 6.933,74
VALOR TOTAL R\$					15.788,50	

GRUPO 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
32	Câmera digital PowerShot SX540 com zoom óptico de 50x - habilitado para Wi-Fi e NFC (preto), 1-1067C001, Montagens compatíveis Canon EF, proporção de tela Unknown, tecnologia do sensor fotográfico CMOS, formato de arquivo compatível JPEG, estabilização da imagem Ótico, distância focal máxima 1200 Millimeters, Zoom óptico 4,6 x abertura máxima 6,5 f, ISO expandido mínimo 100, descrição da medição média ponderada central, avaliativa, pontual.	xxxx	UND	3	R\$ 8.348,07	R\$ 25.044,21
VALOR TOTAL R\$					25.044,21	

GRUPO 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL



33	Toner compatível com Impressora Multifuncional Laser monocromática. Especificações básicas: - Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser - pressão/Cópia/Digitalização em Cores - Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40ppm - Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico - Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) - Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos - Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi - Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB - Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2 - Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg - Ciclo de funcionamento mensal máximo: 80.000 páginas por mês Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host	xxxx	UND	40	R\$ 42,66	R\$ 1.706,40
VALOR TOTAL R\$					1.706,40	

GRUPO 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
34	Aparelho celular com a seguinte configuração mínima: armazenamento interno de 128 GB, memória RAM de 4 GB, receber 2 chips, tela de 6,7", resolução da câmera traseira de 50MP + 2MP, resolução da câmera frontal de 8MP, capacidade da bateria de 5000mAh.	xxxx	UND	72	R\$ 1.950,68	R\$ 140.448,96
VALOR TOTAL R\$					140.448,96	

GRUPO 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
35	CPU - CARACTERÍSTICAS: Processador i7 14650HX (30 M de cache, até 5,20 GHz) MEMORIA RAN 16 GB DDR5 SSD MV2 OU SUPERIOR DE 1TB Placa de Vídeo RTX 3080 Ti, LHR, 12GB GDDR6X, DLSS, Ray Tracing Fonte de alimentação para PC BPC/7400 750W 115V/230V Monitor 21,5 Led Full Hd 22B3Hmf Hdmi Vga Ajuste Altura	xxxx	UND	25	R\$ 6.285,63	R\$ 157.140,75
VALOR TOTAL R\$					157.140,75	

GRUPO 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
36	Desktop Portatil 14ª geração igual ou superior a i5-14500T vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz); 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2	xxxx	UND	2	R\$ 4.487,99	R\$ 8.975,98
VALOR TOTAL R\$					8.975,98	



GRUPO 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
37	MONITOR LED de 21 polegadas Windescreen, tela antireflexiva, resolução 1920x1080 FULL HD, 60 Hz, contraste 5.000.000:1, brilho (CD/M ²) de 250, tempo de resposta de até 5ms, com conexão HDMI, VGA, base ajustável pivot 90 graus altura, inclinação e rotação certificado EPEAT Gold CE, ROHS e registro Inmetro, cor preto.	xxxx	UND	259	R\$ 790,00	R\$ 204.610,00
VALOR TOTAL R\$					204.610,00	

GRUPO 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
38	PROCESSADOR 3.5 GHZ: CACHE 6MB / DMI2: 8 GT/S / SOCKET LGA 1151 / NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 / NÚMERO DE THREADS: 8 / FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.5GHZ. COM VÍDEO INTEGRADO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	xxxx	UND	250	R\$ 1.361,35	R\$ 340.337,50
VALOR TOTAL R\$					340.337,50	

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

2.1. O licitante detentor do menor preço do grupo deverá enviar via sistema, com solicitação via CHAT, do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Catálogo dos produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

2.1.1. É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.

2.1.2. Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.3. A análise dos catálogos apresentados serão feitas por servidor da Secretaria de Planejamento e Administração.

2.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

2.3. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos da empresa segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições agrupados no grupo são similares, minimizando a cotação de itens ou grupo de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE N° 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o GRUPO na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de